



Data: 07 / 02 / 2007

Proposição: Medida Provisória N.º 339/ 06

Autor: Senador Renato Casagrande

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1 / 1

Artigo: 47

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao art. 47 da MP 339, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 47. A partir de 1º de junho de 2007, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista por essa Medida Provisória.

Parágrafo único. A complementação da União prevista no art. 31, § 3º, inciso I, será integralmente distribuída entre junho e dezembro de 2007”.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta visa conceder maior prazo aos estados e municípios para que estes possam adequar às inovações trazidas pelo FUNDEB as respectivas leis orçamentárias para o exercício 2007.

Assinatura

